

PREGÃO DLO.00024.2022

ESCLARECIMENTO 3

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU

Com relação ao item “ 2 - DO OBJETO - 2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA O CEPEL”.

Perguntas:

a) Com a privatização da Eletrobrás, o modelo de PCCR a ser construído deverá seguir padrões/metodologias aplicadas para empresas do setor público ou para empresas do setor privado?

RESP. CEPEL: O CEPEL, embora parte integrante do Grupo Eletrobrás possui natureza jurídica distinta e se enquadra como sociedade civil sem fins lucrativos, portanto, uma associação de natureza privada e não integrante da Administração Pública.

b) Qual é a quantidade de Cargos e Funções existentes na estrutura atual?

RESP. CEPEL: Atualmente temos 5 cargos com nível de complexidade de 1 a 4 e temos 6 funções.

Item 4.5.26 “O valor global da proposta, após a negociação, não pode superar o orçamento estimado pelo CEPEL, sob a pena de desclassificação”.

Pergunta:

É possível informar o valor estimado do orçamento pelo CEPEL?

RESP. CEPEL: Conforme previsto no artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do CEPEL, o orçamento deve ser sigiloso até a fase de homologação da licitação, permitindo-se ao agente de licitação divulgá-lo, anteriormente, na fase de negociação, se assim entender conveniente.

Desta forma, visando a maior competitividade entre os licitantes e o melhor preço do mercado, o CEPEL não divulga os valores orçados ou balizadores para os objetos de suas licitações.

O termo de referência no item 4.1 estabelece como “local de execução dos serviços o CEPEL – Unidade Ilha do Fundão”.

Pergunta:

O trabalho necessariamente deverá ser realizado na sede do CEPEL, ou podemos considerar que o mesmo poderá ser realizado de forma remota, apenas com reuniões pontuais na sede do CEPEL?

RESP. CEPEL: Poderão ser considerar etapas remotas e etapas presenciais.

O termo de referência estabelece no item 3.5 – “c) tipos e dimensões de indicadores a serem utilizados;”

Pergunta:

Entendemos que o mapeamento e consolidação dos indicadores que farão parte do programa não fazem parte do escopo do trabalho. Nosso entendimento está correto?

RESP. CEPEL: Esperamos que a consultoria nos apresente os tipos e as dimensões de indicadores a serem utilizados

O termo de referência estabelece no item 5.1. “Realizar e apresentar pesquisa salarial”.

Perguntas:

A Pesquisa salarial deverá abranger quais localidades/ regiões?

RESP. CEPEL: Rio de Janeiro

Qual é a expectativa do CEPEL quanto a quantidade de empresas para composição do painel?

RESP. CEPEL: O questionamento é irrelevante para a formulação da proposta comercial.

O termo de referência estabelece no item 7. Implantação do novo PCCR a realização de dinâmicas de apresentação e treinamentos?

Pergunta:

Essas dinâmicas de apresentação e treinamentos poderão ser realizados de forma remota?

RESP. CEPEL: SIM

O termo de referência no item 10 – cronograma físico-financeiro estabelece que “O pagamento do serviço objeto deste Termo de Referência será efetuado de forma escalonada, em função das etapas/entregas do fornecimento.

Pergunta:

Entendemos que o pagamento de cada produto será realizado conforme sua entrega, (independente do prazo em que o mesmo for executado). Nosso entendimento está correto?

RESP. CEPEL: SIM. O entendimento está correto.

COMPLEMENTO:

Cumpra esclarecer que o CEPEL, embora parte integrante do Grupo Eletrobrás possui natureza jurídica distinta e se enquadra como sociedade civil sem fins lucrativos, portanto, uma associação de natureza privada e não integrante da Administração Pública. Desta forma, por uma questão de governança corporativa da Eletrobras e tendo como fundamento os princípios basilares da Administração Pública, utiliza o Regulamento de Licitações e Contratos do CEPEL no que tange às licitações e aos contratos, por não ser destinatário da Lei nº 13.303/2016 (8.666/93).

Juarez Marcelo de Souza

Pregoeiro

Departamento de Gestão de Suprimentos - DGS